



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recai sobre a empresa DAIANE WOLF CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.562.025/0001-91, localizada na Rua Ponte Pênsil, 75, Bairro CENTRO, CEP 89275-000, SCHROEDER/SC, pois a mesma apresentou as características de qualificação exigidas, tais como singularidade, tanto do objeto quanto do sujeito, pela relação de confiança, valor compatível com o mercadológico e que coubesse dentro do orçamento da casa legislativa, além da notória especialização, ensejando a inviabilidade da licitação, tornando INEXIGÍVEL o Processo Licitatório, assim como os documentos constantes nos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 14.133/21.

Neste sentido, o objeto e a documentação atendem aos requisitos para contratação direta mediante inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, III, "f" da lei 14.133/21, se tratando de contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ao mesmo tempo em que todas as certidões constam válidas. Também se verifica que a mesma possui experiência anterior no ramo de atividade. Pela documentação também ficou comprovado que o objeto social da proponente é compatível como objeto, bem como que a mesma não sofreu qualquer penalidade apta a obstar a sua contratação, pela certidão expedida pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

A rigor das disposições do art.11 da Lei Federal N.14.133/2021, a documentação atesta a vantajosidade da contratação pretendida, os valores não apresentam indícios de superfaturamento, sobrepreço ou inexigibilidade, do ponto de vista ambiental.

Outro fator imprescindível foi que em contato com o proprietário da empresa o mesmo confirmou disponibilidade para atendimento a Administração Municipal e relatou em adendo que já prestou o referido serviço de interesse para outros Órgão Municipais, reafirmando a condição necessária para a referida contratação.

Agrolândia, 16 de Abril de 2024.

HERIETE KARSTEN

Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente